



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº: 0626262/2019**

PA COPAM Nº: 05523/2006/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Cooperativa dos Piscicultores do Alto e Médio São Francisco Ltda - COOPEIXE	CNPJ:	08.684.653/0001-49
EMPREENDIMENTO:	Cooperativa dos Piscicultores do Alto e Médio São Francisco Ltda - COOPEIXE	CNPJ:	08.684.653/0001-49
MUNICÍPIO:	Morada Nova de Minas	ZONA:	Urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério</li></ul>			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-02-6	Preparação do Pescado	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Maurício José da Silva – responsável pela elaboração do RAS	CREA-MG: 04.0.0000192730		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Gestor Ambiental	1.395.599-2	 Guilherme Tadeu F. Santos Gestor Ambiental/SISEMA MASP: 1.395.599-2	
De acordo: Camila Porto Andrade – Diretora Regional de Regularização Ambiental			



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0575815/2019

O empreendimento Cooperativa dos Piscicultores do Alto e Médio São Francisco Ltda - COOPEIXE atua no ramo de preparação do pescado, exercendo suas atividades no município de Morada Nova de Minas - MG. Em 23/09/2019, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme informado pelo responsável técnico, não há a incidência de critério locacional, além disso, conforme DN 217/2017, o parâmetro da ampliação que levará o empreendimento a operar com o montante de 10 Toneladas/dia, justificam a regularização na modalidade de LAS/RAS.

A propriedade está localizada na zona urbana do município de Morada Nova de Minas (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: UTM23; 462788 e 7943622).

Como único impacto inerente à atividade declarado no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais.

Quanto ao efluente líquido sanitário, não foi informado qualquer tipo de tratamento prévio, constando apenas o lançamento na rede de esgoto pública e citação do tratamento na estação de tratamento de esgoto do município.

Já o efluente líquido industrial, oriundo da lavagem de piso e equipamentos, processo de lavagem e descama dos peixes, passa por caixa de gordura e posteriormente é lançado na rede pública de esgoto. Neste ponto temos o primeiro motivo do indeferimento: - Conforme solicitado no módulo 5, item 5.2.2, **ao ser informado que o efluente industrial será lançado em rede pública, deve ser apresentado a anuência da concessionária receptora de esgoto responsabilizando-se pelo tratamento do efluente. Este documento não foi apresentado junto do RAS.**

Além disso, sugere-se a apresentação de conta de água da concessionária local, como forma de comprovar o fornecimento de água, a coleta e o tratamento do efluente sanitário.

Outro ponto que motiva o indeferimento deste processo é a completa falta de informações quanto ao item 5.4 Subprodutos e Resíduos Sólidos. Nem mesmo os resíduos com características domiciliares foram citados, já que no item 4.2 Recursos Humanos, é citado o total de 30 funcionários no empreendimento. Além dos domiciliares, os subprodutos e resíduos gerados no processo produtivo não foram citados. **Mesmo que estes resíduos possam ser doados, reciclados ou negociados para outras utilizações, todos eles devem ser listados conforme item 5.4 do RAS, contendo a destinação final, inclusive dos resíduos com características domiciliares.**

Em conclusão, tendo por base as informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), e principalmente pelos motivos elencados acima e destacados em negrito, sugere-se o indeferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Cooperativa dos Piscicultores do Alto e Médio São Francisco Ltda - COOPEIXE" para a atividade de "Preparação do Pescado", no município de Morada Nova de Minas.